

OUTORGADO Lavoural da LamartaProjeto Juína, 1ª Fase

Lote n.º

Quadra n.º

Setor

Processo n.º

2978/84TÍTULO DEFINITIVO N.º 00201

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 2978/84 Outorga a

Lavoural da Lamarta, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 72752, expedida pela SSP/RO e do CPF n.º 023.159.719 - 34

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Juína - 1ª Fase - Área Remembrada da Pesquisa Técnica 01, seção urbana com 1562,50 m² (um mil quinhentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) localizada no município de Juína - MT

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Ao norte: Av. Perimetral 05, ao sul: quadra 02, a leste: área remanescente, a oeste: área remanescente. Situação dos flancos: 1-2 frente: Av. Perimetral - 25,00 m, 2-3 lado direito: área remanescente 62,50 m, 3-4 fundos: quadra 02 - 25,00 m, 4-1 lado esquerdo: área remanescente - 62,50 m.

Havido pelo Estado de Mato Grosso por força da matrícula 3352 livro 20 de 03/07/78, e a lei n.º 3744 de 10/06/76, publicada no D.O.E. de 11/06/76, que altera a lei n.º 3307 de 30/12/72, publicada no D.O.E. de 26/12/72, que autorizou a CODEMAT a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de outubro de 1991.

Eu, Eni de Campos Figueiredo, Chefe do Setor

Ass. Administrativo

o fiz escrever e assinar.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0063_2025-00143_221.5_JUINA - 01_00201
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0063_2025-00143_221.5_JUINA - 01_00201.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: F90E16558D2B64F94AC29EA03C5E8872
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:13:20
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:13:20
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:13:20

